PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EDUCADOR FÍSICO E NUTRICIONISTA, AUTORIZADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1412/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo dos contratos temporários de Educador Físico e Nutricionista, em razão de excepcional interesse público, autorizados através da Lei Municipal nº 1412 de 11 de Julho de 2017.

Art. 2º - O prazo de prorrogação dos Contratos Administrativos, firmados consoante autorização exarada através da Lei Municipal 1412/2017, terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse público por até mais 06 (seis) meses, mediante Termo Aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias especificas.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

MOISES ALFREDO LEDRUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

NAIR CRISTINA VIVIAN
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo